

CONTRATO Nº 283/2012
PROCESSO Nº 100-2012-00327
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA**, com sede à Av. José Firmino, nº 206, Cep 35.547-000, Aeroporto, Carmo da Mata – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.826.936/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-diretor, o Sr. **ALEANDRO RESENDE AMORIM**, brasileiro, casado, industrial, RG nº M-8.148.230 SSP/MG e CPF nº 669.002.396-68, residente e domiciliado em Cláudio - MG, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA USO EM MELHORIAS E NO CRESCIMENTO VEGETATIVO DOS SISTEMAS DO INTERIOR**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00327, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião 1951ª, realizada em 21/11/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA USO EM MELHORIAS E NO CRESCIMENTO VEGETATIVO DOS SISTEMAS DO INTERIOR**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2012 e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 26/10/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01 : R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.



- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A CONTRATADA fica obrigada a entrar em contato com a CESAN através do e-mail inspecao.material@cesan.com.br com no mínimo 15 dias de antecedência informando sobre a programação de produção dos materiais a serem fornecidos para cada PEDIDO. A CESAN se manifestará informando se será realizada a inspeção em fábrica ou autorizando a fabricação dos bens, neste último caso a inspeção será realizada no local de destino.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através das **GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.



- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1 - M0)}{M0} \right]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

- 15.2 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 17 de janeiro de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



ALEANDRO RESENDE AMORIM
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 669.002.396-68

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Polícia Militar - PM/ES**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº001/2012**

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES.

Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIOES.

Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001/2012** pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de **19/01/2013**.

Valor: O valor máximo mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 001/2012 será de **R\$ 10.492,20 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

Dotação Orçamentária: Atividade: 45.105103020009.2771; Elemento de Despesa: 3.3.91.39.00; Fonte de Recurso: 0101 do Orçamento da Diretoria de Saúde da PMES para o exercício de 2013.

Processo nº: 55651100.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2013.

Ten Cel PM Antônio Francisco Louzada Gomes
Diretor de Saúde da PMES - Respondendo
Protocolo 4203

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 277/2012**Ata de Registro de Preços nº 019/2011 - DS**

Processo nº: 56099983/ 51204509
Pregão Eletrônico SRP nº 003/11

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Saco de Lixo Preto

Lote 05
Item 1 - Quantitativo: 910 PCT/ 100 UNID - Valor Unitário: R\$ 22,91;

Valor Total: R\$ 20.848,10.

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.22 orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES,
27 de dezembro de 2012.

Ten Cel. PM Antônio F. L. Gomes.
Respondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 4433

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 283/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA USO EM MELHORIAS E NO CRESCIMENTO VEGETATIVO DOS SISTEMAS DO INTERIOR.

CONTRATADA: HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA. LOTE 01

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 202/2012.

Protocolo: 100-2012-00327

Serra, 18 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 4591

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 393/2007

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SCHNEEBELI, GIMENES, BOU-HABIB & MORAES ADVOGADOS.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, contados de 25/01/2013 e com término previsto em 25/07/2013, em caráter excepcional, nos termos do art. 57, inc. II e § 4º, da Lei nº 8.666/93, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), atualizáveis.

REF.: Processo nº 802-2012-01056.

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 4598

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 504/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Engevix Engenharia S/A.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 504/2010 por mais **31 (trinta e um) dias**, contados de **12/02/2013 a 15/03/2013**.

1.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada no subitem 1.1 não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo Nº 972-2012-00575

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 4601

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TH Comércio de Cilindros Ltda.

OBJETO: Aditar o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados de 15/02/2013 a 15/02/2014, e suplementar o valor em R\$ 131.891,58 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

REF: Processo Nº: 843-2012-00061

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

Engª Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 4603

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 303 e 304/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA E DE RETENÇÃO PARA USO NA ELEVATÓRIA DE ALTO RECALQUE, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NESTE ESTADO.

CONTRATADAS:

LOTE 01
VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

LOTE 02
VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

VALOR: R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 102 (cento e dois) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 217/2012.

Protocolo: 845.2012.00229

Serra, 18 de janeiro de 2013.

SANDRA SILY
Diretora Operação Metropolitana
Protocolo 4618

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA "JOVENS VALORES"**

ÓRGÃO CONCEDENTE:
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-SETOP

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO:

PAMELA CARDOSO DE LIMA
VIGÊNCIA: 16/01/2013 a 31/12/2014

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, a título de Bolsa de Complementação Educacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 26122080024400000, Administração de Unidade, Natureza da Despesa 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 0101 Plano Interno: 2440FI5099 do orçamento da SETOP para exercício de 2013.

RESPALDO LEGAL: Lei Nº 11.788, de 25.09.2008.

Vitória, 16 de janeiro de 2013.

VALDIR ANTÔNIO ULIANA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES
Protocolo 4299

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2013**

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, com base no Artigo 10 da Lei Estadual nº 3.693, de 6 de dezembro de 1984, e no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor, e considerando o disposto no processo nº 881/99, R E S O L V E:

1. Determinar a adoção dos seguintes valores para cobrança de serviços de expediente:

Serviços R\$
Cisão, fusão ou incorporação de empresas (veículos de qualquer porte):
· Frota de até 100 (cem) veículos 7.451,00
· Frota de 101 (cento e um) até 200 (duzentos) veículos 11.174,00
· Frota acima de 200 (duzentos) veículos 16.766,00
Transferência de delegação (veículos de qualquer porte):
· Por veículo 97,00
Registro de operadora do serviço de fretamento - Pessoa Jurídica: